

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 30. A Conferência Municipal de Política Cultural constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de cultura, que compõem o Plano Municipal de Cultura.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e às respectivas revisões e/ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal será, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos delegados, sendo, os mesmos, eleitos em Conferências Setoriais ou Territoriais.
Dentre as competências:

- Avaliar o resultado das ações propostas em edições anteriores da Conferência Municipal de Cultura;
- Subsidiar o município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na definição das diretrizes para elaboração, revisão e adequação do Plano Municipal de Cultura;
- Mapear a produção cultural de Arapiraca, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, estabelecendo prioridades e metas;
- Criar diretrizes pertinentes à demanda local, para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Estadual e Nacional de Cultura;
- Colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes;
- Contribuir para a formação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de informações Culturais;
- Mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação, para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município, da região e, notadamente, do país;
- Promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos da identidade e diversidade cultural de;
- Consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local;
- Identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nas 3 (três) instâncias governamentais: municipal, estadual e federal;
- Eleger os representantes da sociedade civil para CMPC, por meio de suas PréConferências;
- Validar a participação de delegados para a Conferência Estadual de Cultura, quando for o caso.

CAPÍTULO II**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 31. O presente Regimento Interno poderá ser alterado em reunião ordinária sendo colocado em pauta na reunião anterior do Plenário do CMPC-Arapiraca, com aprovação de, no mínimo, 11 (onze) dos membros presentes com direito a voto.

Art. 32. O CMPC-Arapiraca, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento à ordem dos trabalhos.

Art. 33. Os casos omissos do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Plenário do CMPC-Arapiraca, no âmbito de sua competência.

Art. 34. Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7B3CD5B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE
PRAZO)**

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 16527/2021, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até as 14h do dia 11 de abril de 2022 (segunda- feira).

Arapiraca, 04 de Abril de 2022.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

DEPTº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:CB25FB95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa Ympactus Locações de Veículos, sob o nome de fantasia Ympactus rent a car, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.258.135/0001-80, sediada na Rua São João, nº 129, Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-265, Arapiraca – AL.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com Motorista, devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes as diversas Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura de Arapiraca.
VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 27: Valor unitário: R\$ 5.500,00; Valor Total Mensal: R\$ 5.500,00; Valor Total Anual: R\$ 66.000,00.
CELEBRAÇÃO: 01 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / Thiago Moreira de Santana – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:EBC6A1F2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2022
PE-02/2022